



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento de Cooperação Técnica e Financeira com a entidade representativa denominada **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, sociedade civil, de direito privado, sediada à Rua Felício Bittar, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari – ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 36.033.918/0001-84, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, vinculado à Política Nacional de Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidas na Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social e Lei Nº. 3.500/2012, de 05 de dezembro de 2012, e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento ao Recanto dos Idosos Santo Antônio, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Constitui objeto do Termo de Fomento o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro de 2024/2025, a ser utilizado na manutenção, custeio de pessoal (folha de pagamento) e encargos sociais e aquisição de material de consumo, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º. A transferência do numerário estabelecida pelo **caput** do artigo anterior, será em parcela única, durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos recebidos pela Entidade Conveniente deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania-**SETAC**.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, até 30 (trinta) dias, após encerramento do Termo de Fomento, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal e será constituída dos documentos abaixo:

I – Relatório de Execução Físico-Financeira;

II – Relação de Pagamentos;

III – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;

IV – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela concedente, ou Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, quando recolhido ao Tesouro Municipal;

V – Relatório de cumprimento do objeto;

VI – Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.743 – RECANTO DOS IDOSOS/SIGTV 320240520240007

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 1.660.0009.3110 – Transf. FNAS – Emenda Parlamentar 20244397000....R\$ 100.000,00

Art. 6º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240007, do Ministério da Cidadania - Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 038/2024 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 62900-6

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – (ES). 18 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 14.774/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 18 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº. 037/2024

Senhor Presidente e Demais Pares,

A proposição que ora levo à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, objetiva autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a entidade cognominada **RECANTO DOS IDOSOS** no sentido de complementar as ações comunitárias de assistência à saúde e a ação social desenvolvida por referida instituição, para o exercício financeiro de 2024.

A proposta visa ofertar cooperação técnica financeira para custear parte das despesas com contratação de pessoal especializado em área de saúde, com vistas a melhoria de atendimentos dos aproximadamente 40 (quarenta) pacientes idosos, em situação de vulnerabilidade.

Como é sabido a prática de cuidados as pessoas idosas exige abordagem global, interdisciplinar e multidisciplinar, que leve em conta a grande interação entre fatores físicos, psicológicos e sociais que influenciam a saúde dos idosos e a importância do ambiente no qual está inserido.

Neste contexto, a entidade acima referenciada tem feito um brilhante trabalho social, digno dos mais elevados elogios e merece o apoio do Poder Público Municipal.

Pela relevância da matéria, aguardo acolhida favorável de V.Exa. e dos demais Pares dessa Augusta Edilidade.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASG
Criado pela Lei Municipal nº 1.626/97 Alterada pelas Leis nº 2.913/2008 e 3.500/2012 // 4.103/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 09

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições legais e competências, conferidas pela Lei Municipal nº 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei nº 3500/2012 e 4103/2017, **ATESTA** que a entidade **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**, portadora do CNPJ Nº. 36.033.918/0001-84, com sede à Rua Bittar nº 22, Lagoa Funda-Guarapari/ES, está inscrita neste Conselho sob o nº 09, e encontra-se devidamente inscrita perante este Conselho e em pleno funcionamento.

ATESTO ainda que a aludida entidade possui qualificação técnica e capacidade operacional para a execução de seus projetos propostos gratuitamente desde sua existência para esse Conselho.

Guarapari, 31 de maio de 2024


Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Resolução

RESOLUÇÃO nº. 038/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho do Recanto dos Idosos Santo Antônio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar Programação nº 320240520240007-2024 - GND 3 (custeio) da Deputada Federal Jack Rocha.
- Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 10 de abril de 2024.


Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1301225



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003400340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 18 de junho de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 062/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 037/2024** – que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

